

A) 2.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

Moção Dia Internacional da Mulher

Como afirmou Simone de Beauvoir: *“A condição de ser homem parece ser definida como a condição base do eu nas sociedades, e a de ser mulher aparece quase sempre como uma condição secundária dependente da vontade e do estatuto que o homem lhe permita ter”*.

A repetição deste tipo de pensamentos ao longo de muitos séculos contribuiu para que as raparigas e mulheres fossem sendo remetidas, por nascimento e educação, para condições sociais secundárias, onde deveriam aceitar desde cedo, o seu papel de suporte à família primeiro, mais tarde a um marido e posteriormente aos filhos.

Ao longo de séculos, o investimento educacional na mulher foi essencialmente remetido para a economia doméstica e tarefas complementares. A perpetuação deste mito, de uma condição feminina secundária, foi mantida até perto da revolução industrial. Deste tempo, surgiram os primeiros movimentos sufragistas por todo o mundo industrializado, começando nos EUA e logo depois em Inglaterra. Gradualmente o voto feminino e o reconhecimento de maior paridade tornou-se uma realidade incontornável.

A luta das Mulheres pela igualdade de Direitos Humanos e de oportunidades, continua, porém, neste mesmo século. Continua porque é necessária.

Porque ainda demasiadas mulheres são impedidas de concretizar o seu potencial de vida, pelos preconceitos, pela violência nos namoros e casamentos, pelo assédio e violência sexual, em troca por vezes apenas da vida ou da subsistência, como acontece um pouco por todo o mundo.

Em 2018, o 8 de março ocorre durante um movimento global, sem precedentes, por direitos, igualdade e justiça. O assédio sexual, a violência e a discriminação contra as mulheres capturaram as atenções e o discurso público, com crescente determinação a favor da mudança. Pessoas de todo o mundo mobilizam-se por um futuro mais igualitário, por meio de protestos e campanhas globais.

O DIRECTOR DO DEP*: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

Movimentos como o #MeToo, nos Estados Unidos, originou reflexos no mundo inteiro, incitaram ao aparecimento de novas iniciativas que promovem a discussão de temas, que vão desde a questão da igualdade salarial, ao assédio no local de trabalho, até à representação política das mulheres.

O Dia Internacional da Mulher, é uma oportunidade para transformar esse impulso, em medidas concretas de empower, de capacitação das mulheres de todos os ambientes, e de reconhecer as e os ativistas, que trabalham na reivindicação de direitos e no desenvolvimento pleno. Também aqui em Setúbal temos um longo trabalho pela frente como autarcas, perante os desafios que nos são colocados.

Cumpre-nos então recordar, em mais um Dia Internacional da Mulher que:

- Todas as Mulheres nascem seres Humanos com igual potencial ao dos homens.
- Que o caminho já feito, na conquista dos Direitos da Mulher, jamais seja invertido.
- Que os novos caminhos preconizem medidas; na realização da paridade nos órgãos de responsabilidade política, na implementação de horários laborais mais amigos das famílias, nas responsabilidades parentais partilhadas, na proteção eficaz dos direitos à auto realização de todas as pessoas, na legislação e medidas intransigentes face a todo o tipo de violência contra mulheres e raparigas.

Nas palavras do Secretario Geral da ONU, Antonio Guterres, *“alcançar a igualdade e capacitar mulheres e raparigas, é o objetivo inacabado do nosso tempo, e o maior desafio dos direitos humanos no nosso mundo”*.

Pois afinal de contas, a luta por Direitos Humanos é sempre uma luta que eleva toda a Humanidade, Mulheres e Homens em conjunto.

Setúbal, 7 de março de 2018

Os vereadores do Partido Socialista

O DIRECTOR DO DEPº: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA